



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Coordenadoria de Auditoria Interna

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

- **TIPO DE AUDITORIA:** AUDITORIA DE CONFORMIDADE.
- **TIPO DE EXECUÇÃO:** DIRETA.
- **EXERCÍCIO:** 2021.
- **AUDITORIA COORDENADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ:** SIM.
- **AUDITORIA INTEGRADA COM TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE:** NÃO.
- **ATO DE DESIGNAÇÃO:** COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 3/2021 (constante no Processo SEI n. 0005885-93.2021.6.15.8000, doc. 1060716).
- **COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:**
 - JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES (Líder da equipe)
 - JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO (Membro).

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA) – exercício 2021 da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI) deste Regional, apresentam-se os resultados dos trabalhos de auditoria realizados pela COAUDI, em conjunto com a Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT), no seguinte tema: **ACESSIBILIDADE DIGITAL.**

É imperioso mencionar que os trabalhos seguiram as regras contidas na Resolução CNJ nº 309/2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário; Portaria PTRE/PB nº 913/2019, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; e Resolução TRE/PB nº 26/2018, Estatuto da Unidade de Auditoria Interna do TRE-PB.

Quanto à estrutura, este relatório é dividido em 7 (sete) partes, quais sejam: 1. apresentação; 2. objetivo e contextualização do tema, critério de auditoria, escopo e desenvolvimento dos trabalhos (metodologia); 3. achados de auditoria; 4. Situações merecedoras de registro embora não tratadas como achados; 5. conclusão; 6. recomendações; e 7. proposta de encaminhamento.

Neste tópico, além desta breve apresentação, descreve-se o que constará no conteúdo de cada uma das partes do relatório.

No segundo, retrata-se o objetivo, critério de auditoria, escopo e metodologia, onde são apresentados a contextualização do objeto auditado, os procedimentos que foram adotados, as técnicas utilizadas para responder as questões de auditoria, bem como se foi utilizada amostra ou se foi testada a população. Além disso, descreve-se a metodologia utilizada e se ocorreram limitações inerentes à auditoria. De forma sintética, esta parte detalha o *modus operandi* da auditoria.

No tópico achados de auditoria são arrolados os achados que foram considerados material e/ou formalmente relevantes. Os achados consistem em fatos significativos, dignos de relato pelo servidor que executa a auditoria, constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa, e efeito; e decorrem da comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido. Nesse tópico é descrito, sob o ponto de vista da compreensão da equipe de auditoria, a situação encontrada, o critério padrão que deveria estar sendo adotado, a causa ou possível causa, o efeito, a manifestação do cliente de auditoria sobre o achado, as conclusões da equipe após os esclarecimentos do gestor acerca dos achados e a recomendação como proposta de melhoria da situação.

Os papéis de trabalho que fundamentam os achados encontram-se arquivados eletronicamente no sistema SEI, processo nº 0005852-06.2021.6.15.8000 e processos relacionados.

O tópico chamado de "situações merecedoras de registro, embora não tenham sido tratadas como achados", apresenta alguns resultados dos testes de auditoria, importantes de ficarem registrados neste relatório, muito embora não terem sido considerados como achados pela equipe dos trabalhos.

A conclusão é uma síntese dos fatos apurados, sem longas descrições. O objetivo principal é comunicar, sem minúcias, a visão geral do resultado da auditoria e responder as questões de auditoria, em texto suficientemente claro de forma a não prejudicar o entendimento do leitor.

As recomendações são apresentadas como necessárias à correção dos achados de auditoria e/ou melhoria da situação encontrada. São descritas como forma de melhor sintetizar e sistematizar os pontos carentes de melhorias e/ou correções abordados neste relatório em relação aos ajustes entendidos cabíveis por esta unidade de auditoria. Trata-se de um guia resumido do que se entende como uma possível solução dirigido aos executores e gestores. Porém, é mister salientar que esse tópico não dispensa a acurada e imprescindível leitura das demais partes deste documento.

A proposta de encaminhamento traz as possíveis unidades que deverão receber cópia deste relatório com vistas à correção das impropriedades e/ou implantação das sugestões de melhoria dos processos de trabalho.

2. OBJETIVO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA, CRITÉRIO DA AUDITORIA, ESCOPO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

2.1 Objetivo e contextualização do tema

Para demonstrar alguns aspectos importantes do tema (visão geral) e o objetivo do trabalho, faz-se a transcrição de trechos do plano de trabalho da Auditoria (documento sei n. 1060714):

"Após a promulgação da Lei n. 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social, o Brasil incluiu, nos censos nacionais¹, questões concernentes à problemática da pessoa com deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas que fazem parte desse grupo.

Os dados do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no exercício de 2010 informam haver no Brasil 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa, aproximadamente, 25% da população.

Diante da quantidade de pessoas com algum grau de deficiência, ao longo dos últimos anos, o tema "acessibilidade" vem alcançando protagonismo no cenário público.

No campo legal, importantes leis foram promulgadas, entre elas: a Lei n. 8.160/1991 que dispôs sobre a caracterização de símbolo que permite a identificação de pessoas com deficiência auditiva; a Lei n. 10.048/2000 que obrigou as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos a dispensar tratamento prioritário às pessoas com deficiência; a Lei n. 10.098/2000 que estabeleceu normas gerais e critérios para promoção da acessibilidade; a Lei n. 10.436/2002 que dispôs sobre a Língua Brasileira de Sinais; a Lei n. 11.126/2005 que dispôs sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia; e a Lei n. 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Com o objetivo de aferir o resultado da aderência das ações governamentais às normas, em 2012, o Tribunal de Contas de União²- TCU realizou auditoria operacional para avaliar a acessibilidade dos órgãos públicos federais.

O resultado do trabalho de auditoria demonstrou que "quanto à acessibilidade aos serviços ofertados, a auditoria evidenciou que as alternativas de atendimento presencial colocadas à disposição não têm possibilitado acesso com autonomia".

Nesse sentido, é primordial que as auditorias internas avaliem os controles e os processos de governança das organizações, de modo a orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Foi aprovado pela presidência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para o ano de 2020, a Ação Coordenada de Auditoria, que avaliaria a Política de Acessibilidade do Poder Judiciário, com previsão para ocorrer entre os meses de abril e junho de 2020.

Todavia, em função da pandemia que se instalou no Brasil, e tendo em vista a necessidade de realizar inspeções nos prédios públicos, a realização da ação coordenada foi adiada para os meses de julho a setembro de 2021 e sofreu alterações no escopo, passando a avaliar somente a acessibilidade digital.

O alcance dos testes de auditoria foi levado ao conhecimento do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, a fim de que o programa para execução da auditoria levasse em consideração as peculiaridades das esferas e do porte dos tribunais e conselhos pertencentes ao citado sistema.

A auditoria coordenada pelo CNJ para promover avaliação concomitante de temas relevantes, tem o objetivo de cooperar para a criação de políticas pelo Conselho, de forma a contribuir para a eficiência da gestão do Poder Judiciário".

Em recente evento que tratou do tema, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, Ministro Luiz Fux, ressaltou a importância de proporcionar acessibilidade, conforme trechos de notícia:

Mais de 5 mil pessoas no Poder Judiciário possuem alguma deficiência. "Esse número revela a importância do fortalecimento da política de acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário, com uma política de cotas aliada à criação de um ambiente físico e tecnológico acessíveis a toda a população".

Fonte: Agência CNJ de Notícias <https://www.cnj.jus.br/para-fux-e-preciso-fortalecer-politica-de-acessibilidade-e-inclusao-no-judiciario/>.

As razões explanadas demonstram, portanto, a pertinência e o caráter prático desta auditoria, que teve o seguinte objetivo definido pela Secretaria de Auditoria do CNJ:

"Avaliar, no âmbito do tribunal ou conselho, a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis".

¹ Os censos nacionais são decenais. Assim, o último censo realizado foi em 2010. Em 2020, em função da pandemia, o censo foi adiado para 2021.

² Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-operacional-como-instrumento-de-melhora-da-acessibilidade-a-predios-de-orgaos-publicos-por-pessoas-portadoras-de-deficiencia.htm> <acesso em 08/12/2020>.

2.2 Critério de auditoria

As normas mencionadas no plano da auditoria utilizadas como critério foram:

Norma e assunto
Lei n. 7.583/1989 - Apoio e integração social das pessoas com deficiência e dá outras providências.
Lei n. 10.048/2000 - Atendimento prioritário e dá outras providências.
Lei n. 10.098/2000 - Normas gerais de acessibilidade e dá outras providências.
Lei n. 10.436/2002 - Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
Lei n. 11.788/2008 - Estágio estudantil e dá outras providências.
Lei n. 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
Lei n. 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Decreto n. 3.298/1999 - Regulamenta a Lei n. 7.853/1989 e dá outras providências.
Decreto n. 5.296/2004 - Regulamenta as Leis n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000.
Decreto n. 5.626/2005 - Regulamenta a Lei n. 10.436/2002 e o art. 18 da Lei n. 10.098/2000.
Decreto n. 6.949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
Decreto n. 9.656/2018 - Altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.
ABNT NBR n. 15.599/2008 - Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.
Resolução CNJ n. 215/2015 - Regulamenta a Lei n. 12.527/2011.
Resolução CNJ n. 401/2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico - Disponível em: http://emag.governoeletronico.gov.br/

2.3 Escopo

Foi objeto do trabalho a "avaliação da acessibilidade digital do Poder Judiciário". No entanto, este relatório trata da avaliação realizada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

2.4 Desenvolvimento dos trabalhos

Para melhor desenvolvimento dos temas definidos no PAA, todas as auditorias realizadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna são compostas de quatro fases: Planejamento, Execução, Apresentação do resultados (Relatório) e Monitoramento.

Este documento encerra a fase 3, de apresentação dos resultados, e, após a deliberação da Presidência, inicia-se a fase 4, de monitoramento.

2.4.1 Planejamento

Na fase de planejamento deste trabalho, fez-se um estudo sintético das normas apresentadas no plano de trabalho da auditoria, em especial a Resolução CNJ nº 401/2021, Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 9.656/2018, Lei 10.098/2000 e Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico.

O comunicado de auditoria foi devidamente encaminhado aos gestores, por meio do processo sei nº 0005885-93.2021.6.15.8000.

Foram elaborados e enviados aos gestores 08 (oito) Requisições de Documentos, Informações ou Manifestações: processos sei nº 0005978-56.2021.6.15.8000; nº 0005971-64.2021.6.15.8000; nº 0005897-10.2021.6.15.8000; nº 0005895-40.2021.6.15.8000; nº 0005888-48.2021.6.15.8000; nº 0005984-63.2021.6.15.8000; nº 0005995-92.2021.6.15.8000; e nº 0006005-39.2021.6.15.8000.

Também foram elaborados (ou adotados do plano de trabalho) os papéis de trabalho para aplicação dos testes. Os resultados estão documentados no processo sei nº 0005852-06.2021.6.15.8000. Além disso, foi elaborado questionário eletrônico e solicitado aos servidores do TRE/PB que possuem algum tipo de deficiência que o respondessem. Cabe registrar que alguns colegas deficientes visuais foram contactados e nenhum possuía deficiência visual completa, de forma que foi possível a aplicação do questionário eletrônico.

Ainda nesta fase dos trabalhos, foi desenvolvido o programa de auditoria (documento sei nº 1062123) pela COAUDI, contendo três questões de auditoria - conforme plano de trabalho enviado pelo CNJ, as quais foram elaboradas visando o delineamento, a sistematização, padronização das tarefas e, por fim, atingimento dos objetivos da auditoria, conforme se observa abaixo:

401/2021? 1ª) As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n.

Eixo: Estratégico – definição de políticas de acessibilidade.

instituídas? 2ª) As ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade

Eixo: Tático e operacional – adequação das ações de TIC para promoção de acessibilidade.

3ª) A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

Eixo: Tático e operacional – adequação da força de trabalho para promoção de acessibilidade.

2.4.2 Execução

Iniciando a execução, para a análise dos dados, foram adotados os procedimentos/técnicas de análise documental, e aplicados os testes do plano de trabalho:

a) por meio da ferramenta NVDA, disponível em: <https://www.nvaccess.org/>;

b) testes por meio da análise do portal do TRE/PB na internet e intranet, tendo sido analisadas até 63 (sessenta e três) páginas;

c) aplicados os testes ASES, Avaliação de acessibilidade, por meio do portal <https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>;

d) teste de análise da utilização de CAPTCHA;

e) teste da utilização de interprete de LIBRAS - Linguagem brasileira de sinais;

f) teste da existência de tópico "leia mais" nas páginas;

g) teste das imagens divulgadas no site, ou seja, existência de descrição da imagem;

h) teste de leitura de downloads de documentos;

i) teste de leitura de textos;

j) e teste de contraste das páginas;

Foi feita a aplicação do questionário e foi necessário o contato por e-mail e por telefone com os servidores do Tribunal que possuem algum tipo de deficiência.

As inconsistências verificadas após as análises geraram a matriz de achados, que foi amplamente discutida entre o Coordenador da COAUDI e o chefe da SEAUT (Processo SEI nº 0006866-25.2021.6.15.8000, documento 1084170).

Além disso, para algumas situações identificadas nos testes mencionados, apesar da equipe de auditoria entender pela não elaboração de achado(s) de auditoria, foi realizada uma reunião com representantes da COAUDI, Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAUT, Seção de Apoio à Gestão da Informação - SEAGI, Coordenadoria de Sistemas - COSIS e Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas - SEDES, para tratar dessas situações identificadas no portal do TRE-PB na internet.

Nessa reunião, registrada por meio da ata 1093507, a equipe de auditoria apresentou as situações, para que fossem ajustadas conforme deliberações. Essa iniciativa foi salutar para a promoção doravante e contínua dos ajustes acordados.

Quanto a matriz de achados, ela foi encaminhada aos clientes da auditoria para, antecipadamente, tomarem ciência dos seus termos, antes da reunião de apresentação do documento, com o objetivo de melhorar a comunicação com as unidades clientes da auditoria (Processo SEI nº 0006866-25.2021.6.15.8000, Despacho COAUDI 1100740).

No dia 27/09/2021, conforme ata 1105019, foi apresentada a matriz de achados preliminares da auditoria para que os representantes das unidades pudessem retirar alguma dúvida acerca deles.

No final da reunião, foi acordado o prazo até o dia 06/10/2021 (7 dias úteis) para análise e apresentação de manifestações escritas sobre os achados de auditoria. Essa ação faz parte da estratégia da Coordenadoria de otimizar o cumprimento das futuras recomendações, na medida em que os achados e as recomendações propostas serão melhor discutidos.

Uma das deliberações dessa reunião foi a de que o Coordenador da COAUDI deveria tentar contato com um colega do TRE/TO, que é totalmente cego, conforme lembrou o Coordenador de Sistemas, para saber se ele consegue acessar o Diário da Justiça Eletrônico - DJE por meio alguma outra ferramenta de acessibilidade ou se a possibilidade de acessar o DJE via softwares Adobe Reader ou Foxit Reader é algo fácil para ele. Esse contato foi feito e registrado na ata COAUDI 1110621.

Até o dia acordado, os representantes das unidades Coordenadoria de Sistemas - COSIS, Coordenadoria de Desenvolvimento - COEDE, Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, Comissão de Acessibilidade e Inclusão - CMA e Seção de Assistência à Saúde - SAS, enviaram suas manifestações sobre os achados preliminares de auditoria.

As respostas apresentadas foram consideradas e incluídas neste relatório no campo "Manifestação do Cliente de Auditoria".

A Diretoria-Geral foi cientificada da matriz de achados e da reunião de apresentação.

O relatório preliminar da auditoria foi encaminhado para conhecimento das unidades clientes da auditoria e Direção-Geral, conforme processo sei nº 0007832-85.2021.6.15.8000. No dia 03/11/2021, foram realizadas duas reuniões para tratar de eventuais dúvidas quanto a esse documento e apresentação das conclusões e recomendações apresentadas. Foi acordado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até 10/11/2021, para apresentação de eventuais esclarecimentos ou justificativas por escrito.

No prazo mencionado, tanto a Coordenadoria de Sistemas - COSIS (1130641) quanto a Direção-Geral (1131199 e 1133565) já apresentaram providências no sentido de implementar 4 (quatro) recomendações propostas (duas cada unidade).

Essas providências e os comentários da COAUDI constam nos campos "Manifestação do Cliente de Auditoria" e "Conclusão da Equipe" nos achados respectivos.

3. ACHADOS DE AUDITORIA¹

Os achados consistem em fatos significativos, dignos de relato pelo servidor que executa a auditoria, constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa, e efeito; e decorrem da comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido.

Neste tópico é descrito, sob o ponto de vista da compreensão da equipe de auditoria, a situação encontrada, o critério padrão que deveria está sendo adotado, a causa ou possível causa, o efeito, a manifestação do cliente de auditoria sobre o achado, as conclusões da equipe após os esclarecimentos do gestor acerca dos achados e a recomendação como proposta de melhoria da situação.

A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Oportunidade de melhoria para tratar em nível mais estratégico a acessibilidade digital.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Foi identificada a oportunidade de melhoria no sentido de, quando necessário, poder tratar as questões de acessibilidade digital em nível mais estratégico. Feita a análise das atas de reunião dos comitês de Governança do Tribunal (processo SEI nº 0007285-21.2016.6.15.8000), não foi identificado que o tema tenha sido tratado nesse nível estratégico. A recente Resolução CNJ nº 401/2021 possui regra (art. 26, §1º) que permite a proposição, orientação e acompanhamento em nível estratégico das ações de acessibilidade e inclusão, sejam elas físicas ou digitais. Essa regra é destinada à Comissão de Acessibilidade e Inclusão, que no TRE/PB foi regulamentada pela Portaria PTRE nº 197/2021 (Portaria 197/2021). Após consulta ao Plano Estratégico do TRE/PB, anexo da Resolução nº 9/2021, e informação da ASPLAN 65 (1064029), apenas o objetivo estratégico "Fortalecer a cidadania", indicador 1.4 "Índice de serviços aos cidadãos contemplados com transformação digital", e iniciativas estratégicas 3 "Assegurar condições plenas de acesso aos serviços da Justiça Eleitoral" e 11 "Disponibilizar novos serviços aos cidadãos em formato eletrônico", tratam de forma superficial de iniciativas que podem ter relação com a acessibilidade digital. Esse indicador e iniciativas não são específicos para tratar de acessibilidade digital. Podem até melhorar esse aspecto caso os desenvolvedores dos serviços em formato eletrônico preocupem-se com a acessibilidade digital, porém não é o objetivo do indicador ou das iniciativas. Assim sendo, apresenta-se como oportunidade de melhoria que a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba possa levar em nível estratégico, sempre que relevante , a discussão e tratamento de temas relacionados a acessibilidade (em especial de acessibilidade digital). Relevante destacar que <u>este achado não é direcionado para a criação de indicador que deve ser incluído no plano estratégico institucional</u> (isso pode até eventualmente ocorrer em alguma revisão da estratégia ou elaboração de novo plano, caso seja entendido como relevante no momento), mas sim para estimular que as instâncias de governança (Conselho e Comitês de Governança tratados na Resolução TRE/PB nº 10/2017) sejam instadas pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão a propor, deliberar e/ou conhecer ações de acessibilidade, quando necessário apoio institucional, por exemplo. Por fim, registra-se que o plano de trabalho da auditoria e questionário produzidos pelo CNJ: tratam da abordagem do planejamento estratégico sobre acessibilidade, se ele contempla aspectos tecnológicos e ações para acessibilidade digital; se a avaliação do cumprimento da estratégia abarca questão de acessibilidade digital; e se existem metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital.
OBJETOS

Processo SEI nº 0005888-48.2021.6.15.8000;

Plano Estratégico do TRE/PB: <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico/planejamento-estrategico>;

Processo SEI nº 0007285-21.2016.6.15.8000, que contém as atas de reunião dos comitês de Governança.

CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 401/2021, art. 26, inciso I;

Plano de trabalho da auditoria: doc. sei nº 1060714.

EVIDÊNCIA

Documento SEI nº 1064029;

Plano Estratégico do TRE/PB: <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico/planejamento-estrategico>.

CAUSA

Possível entendimento de que os temas de acessibilidade devem ser tratados apenas pela Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba ([Portaria 197/2021](#)).

EFEITO

Diminuição da visibilidade da importância do tema acessibilidade;
Existência de menos ações de acessibilidade do que as necessárias;
Menos orçamento para as ações de acessibilidade necessárias.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Informação 94 ASPLAN (1110107):

Senhor Coordenador,

Em atenção à matriz de achados da auditora de Acessibilidade Digital, no que diz respeito ao Achado 1 "Oportunidade de melhoria para tratar em nível mais estratégico a acessibilidade digital", entende-se plenamente possível que a unidade com competência para matéria proponha a inclusão de uma iniciativa estratégica específica relacionada ao objetivo "Fortalecer a cidadania", indicador 1.4 "Índice de serviços aos cidadãos contemplados com transformação digital" do Plano Estratégico Institucional.

Outra ação que pode contribuir para o referido achado corresponde a apresentação ao Conselho de Governança do relatório anual das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão, nos termos do art. 23, VII da Res. 401/2021 do CNJ.

Por fim, a ASPLAN se coloca à disposição para contribuir com a implementação das oportunidades de melhorias identificadas na presente auditoria.

Manifestação da Direção-Geral quanto ao relatório preliminar da auditoria (1133565 e 1135864):

Em atenção ao que ficou decidido em reunião realizada dia 03.11.2021, conforme descrito na Ata 1128740, quanto às recomendações 6.2 e 6.5 do Relatório preliminar da auditoria de acessibilidade digital, doc. sei nº 1106747, passo a informar:

6.2 - Recomendar à Direção-Geral que dê ciência deste achado de auditoria (A1 - Oportunidade de melhoria para tratar em nível mais estratégico a acessibilidade digital) aos membros do Conselho de Governança do Tribunal (achado A1);

Registro que o tema será incluído na próxima reunião do Conselho de Governança, cuja evidência será oportunamente demonstrada.

(...)

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Despacho DG nº 1133565, agendei no sistema Zimbra - aba Agenda, reunião do Conselho de Governança, para o dia 18.11.2021 (quinta-feira), às 17:00h.

Certifico, ainda, que encaminhei e-mail convite aos participantes com o respectivo link de acesso à sala Zoom.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A manifestação da Assessora de Planejamento apresenta a possibilidade de inclusão de uma iniciativa estratégica específica sobre acessibilidade digital relacionada ao objetivo "Fortalecer a cidadania", indicador 1.4 "Índice de serviços aos cidadãos contemplados com transformação digital".

Além disso, sugere a possibilidade de apresentação ao Conselho de Governança do relatório anual das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão, nos termos do art. 23, VII da Res. 401/2021 do CNJ.

Essas proposições são ideias que podem efetivamente contribuir para que as ações de acessibilidade digital sejam tratadas em nível estratégico.

Quanto a providência adotada pela Direção-Geral após a apresentação do relatório preliminar, demonstra a intenção do cumprimento da recomendação antes mesmo da conclusão deste relatório, o que é bastante salutar pois se evidencia a concordância e importância do tema e da própria recomendação.

Por questão de tempo, o achado não foi apresentado ao Conselho na reunião do dia 18/11/2021, porém o será oportunamente.

Dessa forma, e como não foram apresentados argumentos por quaisquer unidades que pudessem desconstituir ou alterar o achado, a equipe de auditoria o mantém em seus termos iniciais.

RECOMENDAÇÃO

A1R1 - Recomendar/alertar à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (CMA) que, sempre que relevante, proponha a discussão e tratamento de temas relacionados à acessibilidade, em nível estratégico, a exemplo de levar os temas para conhecimento e deliberação das instâncias de Governança do Tribunal, nos termos da Resolução TRE/PB nº 10/2017, de acordo com a área respectiva: administrativa (Conselho de Governança e Comitê Gestor da SAO), de pessoas (Comitê de Governança de Pessoas e Comitê gestor da SGP) e área de tecnologia da informação e comunicação - TIC (Comitê de Governança da TIC e Comitê gestor de TIC).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS

1. Alinhar as atividades da unidade (ou comissão) às diretrizes e estratégias do órgão;
2. Melhorar a Governança Corporativa do órgão;

Recomendação não monitorável

Possível impacto positivo no Levantamento de Governança do TCU: não identificado.

A1R2 - Recomendar à Direção-Geral que dê ciência deste achado de auditoria (A1 - Oportunidade de melhoria para tratar em nível mais estratégico a acessibilidade digital) aos membros do Conselho de Governança do Tribunal.

1. Alinhar as atividades da unidade (ou comissão) às diretrizes e estratégias do órgão;
2. Melhorar a Governança Corporativa do órgão;

Recomendação não monitorável

Possível impacto positivo no Levantamento de Governança do TCU: não identificado.

A2

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidade de melhoria na execução de ações de sensibilização e capacitação sobre o tema acessibilidade.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Foi identificada a oportunidade de melhoria na execução de ações de sensibilização e capacitação sobre tema acessibilidade.

Quanto as ações de sensibilização, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, não foi realizada nenhuma ação sobre o tema acessibilidade (1065755).

Quanto as ações promovidas pela Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, foram apresentadas duas: 1) reunião virtual com candidatos com deficiência e eleitores com deficiência, oportunidade em que foram repassadas as orientações acerca da acessibilidade e procedimentos relacionados ao voto de eleitores com deficiência; e 2) "lives" Ergonomia no Home Office de forma simples e descomplicada e Dicas de Saúde e Qualidade de Vida no Home Office.

No que se refere a questão da existência de capacitações para servidores e profissionais de empresas contratadas quanto aos direitos da pessoa com deficiência, além de capacitações para os servidores da Comissão de acessibilidade e inclusão, com vista à obtenção de conhecimento técnico e habilidades necessárias ao desenvolvimento satisfatório do tema, identificou-se apenas a capacitação na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Essa capacitação foi para grande quantidade de servidores.

Ainda nesse aspecto, não foi identificada capacitação para servidores da área de TIC quanto a tecnologia assistiva ou ajuda técnica, normas e padrões de acessibilidade digital ou, ainda, capacitação específica para o desenvolvimento do pleno atendimento à pessoa com deficiência, direcionada a servidores da secretaria de gestão de pessoas, especialmente área de saúde, bem como comissão de acessibilidade.

Portanto, é possível avançar e aumentar o número de ações de sensibilização sobre acessibilidade e capacitações nos temas citados neste achado.

OBJETOS

Processo SEI nº 0005897-10.2021.6.15.8000;
Processo SEI nº 0006005-39.2021.6.15.8000.

CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 401/2021;
Decreto nº 9.656/2018.

EVIDÊNCIA

Documento SEI nº 1065755;
Documento SEI nº 1066335.

CAUSA

Falta de solicitação de capacitações pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão;
Inclusão de treinamentos no Plano Anual de Capacitação do TRE apenas por solicitação de unidades/comissões;
Falta de definição das competências necessárias para atuação em unidades e comissões no TRE, o que acarreta a não inclusão de capacitações importantes nos mais diversos temas (muitas vezes as capacitações são solicitadas apenas por imposição normativa ou por achismo);
Necessidade de aumento da efetividade das ações da SGP e da Comissão de Acessibilidade e Inclusão no tema.

EFEITO

Aumenta a dificuldade para executar com a maior qualidade possível ações de sensibilização no tema acessibilidade;
Aumenta a dificuldade de possibilitar o desenvolvimento do pleno atendimento à pessoa com deficiência;
Aumenta a dificuldade de desenvolver ferramentas tecnológicas nas normas e padrões de acessibilidade digital.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Despacho COEDE 1106320:

Senhor Coordenador, C/c à SGP,

Em cumprimento ao que ficou estabelecido em Ata COAUDI, visando atender ao que preceitua o item 37 do anexo da Portaria nº 913/2019/PTRE, seguem as considerações que foram apresentadas por esta Coordenação substituta, a título de contribuição na discussão e tratamento dos temas relacionados nesta Matriz de Achados de Auditoria (1084170), e logo após as sugestões:

- 1 – Considerando que a temática é bastante ampla, e envolve aspectos relacionados a mais diversas áreas de trabalho desenvolvidas no âmbito deste Tribunal, e que também podem estar atrelados a impositivos legais que necessitam ser cumpridos;
- 2 – Considerando também a existência de ações administrativas em tramitação neste Regional, como foi relatado na reunião, que em concluídas poderiam atender alguns dos aspectos tratados nesta Matriz de Achados de Auditoria;
- 3 – Considerando que existem Unidades neste Tribunal mais aparelhadas para impulsionarem e até solucionarem as questões suscitadas, ou mesmo tratá-las de forma mais efetivas; e também de uma Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Sugerimos que, após identificadas as Unidades mencionadas acima, em conjunto com a Comissão referida, elaborem um Plano de Ação Anual para cumprimento das questões essenciais, algumas delas já identificadas nestes achados, após ser submetido à Alta Administração.

Foi o que vislumbramos nesta Reunião.

Despacho CMA (Comissão de Acessibilidade e Inclusão) 1111367:

Em atenção à matriz de achados da auditoria de Acessibilidade, quanto ao Achado 2, tendo em vista a necessidade de garantia dos direitos previdenciários às pessoas com deficiência, especialmente a aposentadoria especial e o abono de permanência do servidor público, previstos diretamente na EC nº 103/2019, e diante da necessidade de estudo do tema com todos os servidores com deficiência que integram este Tribunal, a Comissão de Acessibilidade e Inclusão pugnou pela realização de reunião ou qualquer ação/palestra, a fim de que os representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas esclareçam as dúvidas dos servidores em comento, bem como seja indicado, se necessário, profissional habilitado na área, para a exposição do tema (Processo sei nº 7685-59.2021.6.15.8000).

Despacho SAS 1111694:

Em atenção à matriz de achados da auditora de Acessibilidade Digital, no que diz respeito ao Achado 2: "Oportunidade de melhoria na execução de ações de sensibilização e capacitação sobre o tema acessibilidade", informamos que esta unidade de saúde, embora tenha tentado realizar ação de sensibilização com servidores com deficiência para contribuir com a temática de acessibilidade, mais especificamente acerca do tema "aposentadoria especial", não conseguiu concretizar a ação, tendo em vista que não houve profissional médico e assistente social interessado em abordar o assunto.

No entanto, com vistas à contribuir com a sensibilização dos servidores acerca do tema, esta de saúde se compromete a disponibilizar material informativo sobre acessibilidade, através dos Informativos em saúde da Intranet no TRE-PB.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

As manifestações da COEDE e SAS apresentaram ideias de como tratar, em certa medida, a situação encontrada. A CMA indicou uma providência já adotada no sentido de que a Administração esclareça os servidores sobre tema relacionado aos direitos da pessoa com deficiência.

Nesse sentido, essas considerações vão ao encontro do que foi identificado na auditoria, de modo que a equipe de auditoria mantém o achado em seus termos iniciais.

RECOMENDAÇÃO

A2R1 - Recomendar à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (CMA) que solicite e/ou promova ações de capacitação e sensibilização sobre o tema acessibilidade.

É de se ressaltar que o Comitê de Governança de Pessoas (ata ASPLAN 1004239) já deliberou "que todas as demandas de capacitação das comissões e grupos de trabalho deverão ter a pertinência avaliada pela SGP e, se houver alguma dificuldade de execução em termos de impactos orçamentários, serão as pretensões levadas para o Comitê de Governança de Pessoas deliberar as prioridades e, a partir do próximo ano, as comissões serão provocadas para também apresentar suas demandas de capacitação, de acordo com as regras gerais do PAC" (o próximo ano é exatamente 2022).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS

1. Melhorar o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos;
2. Melhorar a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante clientes internos e externos;

Recomendação monitorável.

Recomendação que exige a elaboração de plano de ação.

Possível impacto positivo no Levantamento de Governança do TCU:

4113. A organização verifica se os gestores cumprem as políticas de gestão de pessoas;

(...)

b) verifica o cumprimento da política de capacitação;

A2R2 - Recomendar à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (CMA) que promova ações de capacitação e sensibilização sobre o tema acessibilidade, conforme as diretrizes da Resolução CNJ nº 401/2021.

É de se ressaltar que o Comitê de Governança de Pessoas (ata ASPLAN 1004239) já deliberou "que todas as demandas de capacitação das comissões e grupos de trabalho deverão ter a pertinência avaliada pela SGP e, se houver alguma dificuldade de execução em termos de impactos orçamentários, serão as pretensões levadas para o Comitê de Governança de Pessoas deliberar as prioridades e, a partir do próximo ano, as comissões serão provocadas para também apresentar suas demandas de capacitação, de acordo com as regras gerais do PAC" (o próximo ano é exatamente 2022).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS

1. Melhorar o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos;
2. Melhorar a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante clientes internos e externos;

Recomendação monitorável.

Recomendação que exige a elaboração de plano de ação.

Possível impacto positivo no Levantamento de Governança do TCU:

4113. A organização verifica se os gestores cumprem as políticas de gestão de pessoas;

(...)

b) verifica o cumprimento da política de capacitação.

Um das causas do achado diz respeito a gestão por competências e aprimoramento do plano de capacitação do Tribunal. Quanto a esses aspectos, já existem recomendações pendentes de cumprimento na auditoria de gestão da força de trabalho, conforme relatório de monitoramento 1045549.

A3

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de intérprete de libras nas sessões plenárias do Tribunal.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Foi constatado que ainda não há a participação de intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as sessões plenárias do Tribunal para realizar a tradução e interpretação: Libras - Língua Portuguesa.

Esse intérprete garantirá que pessoas surdas ou com deficiência auditiva possam acompanhar as sessões do Plenário, reconhecidamente uma das atividades mais relevantes do TRE.

É importante registrar que há a utilização do recurso das legendas nas transmissões *on line*, porém ainda sem intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Essa mesma situação, de não existir o intérprete de Libras, também pode ser verificada em alguns eventos *on line* promovidos pelo TRE/PB, como *Lives*, bem como em vídeos institucionais (por exemplo: Vídeo institucional da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PB "Voto Branco e Nulo"; Transmissão do II Workshop sobre o "Sistema de Votação Eletrônico no Brasil"; Live sobre o "Projeto de Reprogramação do Estilo de Vida").

OBJETOS

Página do TRE/PB no youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCzo0HSAjVvBbjjMxSpCD3rA>.

CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 401/2021;

Decreto nº 9.656/2018.

EVIDÊNCIA

Sessões Plenárias de Agosto de 2021: <https://www.youtube.com/channel/UCzo0HSAjVvBbjjMxSpCD3rA>;

Vídeo institucional da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PB "Voto Branco e Nulo";

Vídeo do II Workshop sobre o "Sistema de Votação Eletrônico no Brasil";

Live sobre o "Projeto de Reprogramação do Estilo de Vida".

CAUSA

Não finalização do credenciamento e/ou contratação de intérpretes de LIBRAS pelo Tribunal: processo SEI nº 0008680-43.2019.6.15.8000.

EFEITO

Dificuldade ou impossibilidade de acompanhamento das Sessões Plenárias por pessoas surdas ou com dificuldade de audição.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Despacho CMA (Comissão de Acessibilidade e Inclusão) 1111367:

No que diz respeito ao Achado 3, registre-se que a Comissão de Acessibilidade e Inclusão opinou pela revogação do Edital de Credenciamento nº 03/2021 - TRE-PB/PTRE/ASPRE, uma vez que mesmo após ampla divulgação no site do TRE-PB, no DOU, no jornal A União, além dos contatos com entidades afins, não houve qualquer procura, nem sequer demonstração de interesse por parte dos profissionais. Por fim, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade pugnou por uma nova forma de contratação de intérpretes de LIBRAS, através de processo licitatório com empresa especializada na prestação deste serviço (Processo SEI nº 0008680-43.2019.6.15.8000).

Manifestação da Direção-Geral quanto ao relatório preliminar da auditoria (1133565 e 1131199):

Em atenção ao que ficou decidido em reunião realizada dia 03.11.2021, conforme descrito na Ata 1128740, quanto às recomendações 6.2 e 6.5 do Relatório preliminar da auditoria de acessibilidade digital, doc. sei nº 1106747, passo a informar:

(...)

6.5 - Recomendar à Direção-Geral que faça o acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de intérpretes de LIBRAS, na forma já estabelecida no processo sei nº 0000734-

83.2020.6.15.8000, por exemplo: Informação 16 1093891 e Informação 21 1108270, ou seja, acompanhamento semanal do andamento do processo (achado A3);

O Processo SEI nº 0008680-43.2019.6.15.8000, que trata da Contratação de intérpretes de LIBRAS, foi incluído no acompanhamento semanal das contratações de vulto ou importantes feito por esta subscritora no Processo SEI 0000734-83.2020.6.15.8000, conforme se observa da última Informação nº 27/2021 - DG 1129548 - Certidão 1131199.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

A manifestação da CMA esclarece o motivo pelo qual ainda não existe o intérprete de LIBRAS para as sessões e demais eventos do Tribunal. Assim, cabe a esta unidade de auditoria recomendar a continuidade das providências visando a contratação mencionada.

Quanto a providência adotada pela Direção-Geral após a apresentação do relatório preliminar, demonstra o cumprimento da recomendação antes mesmo da conclusão deste relatório, o que é bastante salutar pois se evidencia a concordância e importância do tema e da própria recomendação.

Mantém o achado nos seus termos iniciais.

RECOMENDAÇÃO

A3R1 - Recomendar à Direção-Geral que faça o acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de intérpretes de LIBRAS, na forma já estabelecida no processo sei nº 0000734-83.2020.6.15.8000, por exemplo: Informação 16 1093891 e Informação 21 1108270, ou seja, acompanhamento semanal do andamento do processo.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos;
2. Melhorar a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante clientes internos e externos;

Recomendação de pronto atendimento;

Recomendação monitorável;

Possível impacto positivo no Levantamento de Governança do TCU:

2154. A liderança monitora o desempenho da gestão de contratações.

A4

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Dificuldade de acessibilidade digital para leitura do Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Foi identificada a dificuldade de acessibilidade digital para pessoas cegas ou com dificuldade de visão para leitura diretamente no navegador do Diário da Justiça Eletrônico do TRE/PB.

O plano de trabalho desta auditoria, enviado pelo CNJ, contém um teste em que é utilizada uma ferramenta eletrônica (*software*) chamada NVDA. Essa ferramenta faz a leitura de todas as palavras existentes em uma página ou documento para que a pessoa cega possa ouvi-las e compreendê-los.

Feito esse teste no Diário de Justiça Eletrônico o *software* não lê o documento quando acessado diretamente pelo navegador, o que impossibilita o entendimento da pessoa cega totalmente ou causa a dificuldade de leitura para pessoa com dificuldade de visão.

A leitura é possível quando feito o download do documento.

OBJETOS

Página do Diário da Justiça Eletrônico do TRE/PB: <https://www.tre-pb.jus.br/servicos-judiciais/publicacoes-oficiais/diario-da-justica-eletronico>.

CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 401/2021;

Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico (<http://emag.governoeletronico.gov.br/>).

EVIDÊNCIA

Diário da Justiça Eletrônico - DJE's do TRE/PB (qualquer um deles).

CAUSA

Adoção de uma ferramenta para confecção do Diário da Justiça Eletrônico que não tem suporte aos requisitos de acessibilidade requeridas para sites e serviços do Judiciário.

EFEITO

Dificuldade ou impossibilidade de leitura dos Diários da Justiça Eletrônicos - DJE's por pessoas cegas ou com dificuldade de visão.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Informação 110 COSIS - Coordenadoria de Sistemas 1103091:

A STIC,

Em atenção ao despacho 1101735, informamos:

1) De fato, a competência de manutenção do Diário de Justiça Eletrônico (DJE) é do TSE e consideramos que eventual recomendação advinda de auditoria teria que ser repassada àquele Tribunal. Observamos que existe a demanda de migração do DJE da Justiça Eleitoral para o DJEN, mantido pelo CNJ, o que pode influenciar o tratamento das recomendações;

2) Realizamos alguns testes com o objetivo de reproduzir o achado A4, cujos resultados reportamos a seguir:

2.1) A tentativa de leitura de uma edição do diário pelo software NVDA falhou quando a edição foi aberta por meio do navegador, corroborando o achado. Entretanto, a leitura foi bem sucedida quando feito o download da edição, seguida de abertura por meio dos softwares Adobe Reader ou Foxit Reader;

2.2) A leitura de uma edição do diário aberta no navegador foi bem sucedida quando trocamos o NVDA por uma extensão do Chrome chamada [Read Aloud](#);

2.3) Abrimos no navegador um documento PDF simples, com apenas duas frases, cuja leitura também falhou quando utilizado o software NVDA (mensagem "objeto embutido indisponível");

3) Apesar do nosso pouco conhecimento sobre leitores de tela, os resultados dos casos de teste sugerem que a falha pode não ser causada pelo documento produzido pelo DJE, mas sim pelo reconhecimento do NVDA sobre arquivos PDF abertos diretamente no navegador.

Despacho STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação 1110416:

Em atenção ao despacho/Coaudi nº 1100740, acosto-me e envio para o vosso conhecimento e deliberação, informação/Cosis nº 110 (1103091).

Manifestação da COSIS após o relatório preliminar da auditoria (1130641):

A STIC,

Informamos o tratamento das seguintes recomendações do relatório 1106747:

6.6 - Recomendar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da Coordenadoria de Sistemas, que inclua aviso no local específico do portal do TRE na internet para que os deficientes visuais sejam informados de que, para a leitura das edições do Diário por algumas ferramentas, é preciso fazer o download desses documentos (achado A4);

Tratamento: Incluído aviso na [página do DJE](#). Ação semelhante foi feita na página de [consulta a atas de sessões](#).

6.7 - Recomendar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da Coordenadoria de Sistemas, que promova a abertura de chamado junto ao TSE para que a unidade responsável fique ciente da situação encontrada (que não é possível a leitura do Diário de Justiça Eletrônico (DJE) com o software NVDA quando acessado por meio do navegador) e tente buscar uma solução para o aperfeiçoamento do sistema (achado A4);

Tratamento: aberto chamado REQ-182997 no TSE, com o seguinte teor: *Em recente auditoria sobre acessibilidade, constatou-se que o PDF de uma edição do DJE não consegue ser interpretado pelo leitor de tela NVDA quando o arquivo é aberto diretamente pelo navegador. A leitura é bem sucedida quando primeiramente é feito o download do arquivo, seguido por abertura em software específico para leitura de documento PDF, como o Adobe Acrobat Reader. Como arquivos PDF de outras fontes são lidos pelo NVDA quando abertos pelo navegador, solicitamos, com o objetivo de aumentar a acessibilidade do DJE, melhoria que permita o funcionamento do leitor de tela mesmo quando uma edição do diário é aberta pelo browser.*

CONCLUSÃO DA EQUIPE

As informações apresentadas pela COSIS e STIC reafirmam em parte a situação encontrada. É que, realmente não é possível a leitura do Diário de Justiça Eletrônico (DJE) com o software quando acessado por meio do navegador, sendo lido o documento quando feito o download da edição, seguida de abertura por meio dos softwares Adobe Reader ou Foxit Reader.

Assim, o achado teve seu texto modificado para especificar essa situação.

Quanto a manutenção do Diário de Justiça Eletrônico ser do TSE, isso não impede que a STIC, por meio da COSIS, faça a abertura de chamado para que aquele Tribunal fique ciente da situação encontrada e tente buscar uma solução para o

aperfeiçoamento do sistema.

Também é possível, como solução mais imediata, a inclusão de aviso no local específico do portal do TRE na internet para os deficientes visuais sejam informados de que, para a leitura das edições do Diário por algumas ferramentas, é preciso fazer o downloads desses documentos.

Quanto as providências já adotadas pela Coordenadoria de Sistemas após a apresentação do relatório preliminar, demonstram o cumprimento das duas recomendações propostas neste achado antes mesmo da conclusão deste relatório, o que é bastante salutar pois se evidencia a concordância e importância do tema e das recomendações.

RECOMENDAÇÃO

A4R1 - Recomendar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da Coordenadoria de Sistemas, que inclua aviso no local específico do portal do TRE na internet para que os deficientes visuais sejam informados de que, para a leitura das edições do Diário por algumas ferramentas, é preciso fazer o downloads desses documentos.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS

1. Melhorar o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos;
2. Melhorar a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante clientes internos e externos;

Recomendação de pronto atendimento;

Recomendação monitorável;

Possível impacto positivo no Levantamento de Governança do TCU:

3132. A organização assegura que os serviços acessíveis via internet atendam aos padrões de interoperabilidade, usabilidade e acessibilidade, e que as informações pessoais utilizadas nesses serviços sejam adequadamente protegidas (...)

c) a organização garante o acesso da pessoa com deficiência aos serviços e informações que oferece na internet, por meio da adoção de melhores práticas de acessibilidade adotadas internacionalmente (p. ex.: eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico)

A4R2 - Recomendar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da Coordenadoria de Sistemas, que promova a abertura de chamado junto ao TSE para que a unidade responsável fique ciente da situação encontrada (que não é possível a leitura do Diário de Justiça Eletrônico (DJE) com o software NVDA quando acessado por meio do navegador) e tente buscar uma solução para o aperfeiçoamento do sistema.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS

1. Melhorar o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos;
2. Melhorar a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante clientes internos e externos;

Recomendação de pronto atendimento;

Recomendação monitorável;

Possível impacto positivo no Levantamento de Governança do TCU:

3132. A organização assegura que os serviços acessíveis via internet atendam aos padrões de interoperabilidade, usabilidade e acessibilidade, e que as informações pessoais utilizadas nesses serviços sejam adequadamente protegidas (...)

c) a organização garante o acesso da pessoa com deficiência aos serviços e informações que oferece na internet, por meio da adoção de melhores práticas de acessibilidade adotadas internacionalmente (p. ex.: eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico)

1 ACHADO É COMPOSTO DE:

DESCRIÇÃO DO ACHADO: Manchete ou título do achado.

SITUAÇÃO ENCONTRADA: Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante fase de execução da auditoria.

OBJETOS: Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.

CRITÉRIO: Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.

EVIDÊNCIA: Onde a situação foi encontrada.

CAUSA: O que motivou a ocorrência do achado ou possivelmente a motivou.

EFEITO: Consequências ou possíveis consequências do achado.

MANIFESTAÇÃO DOS CLIENTES DA AUDITORIA: Comentários do gestor acerca do achado.

CONCLUSÃO DA EQUIPE: Análise conjunta, feita pela equipe de auditoria, do achado e esclarecimentos do gestor.

RECOMENDAÇÃO: Propostas da equipe de auditoria.

4. - SITUAÇÕES MERECEDORAS DE REGISTRO EMBORA NÃO TENHAM SIDO TRATADAS COMO ACHADOS.

É importante deixar o registro neste relatório de algumas situações identificadas nos testes, embora não tenham sido consideradas como achados de auditoria pela equipe dos trabalhos.

São situações relativamente simples de serem resolvidas e algumas foram encontradas de forma pontual, portanto sem necessidade de inclusão em achado. Exemplos: registro de apenas uma sigla sem o nome correspondente; e parte do texto quase invisível, quando se aciona a função de alto contraste no portal da internet.

Todas elas foram apresentadas durante reunião e foram registradas deliberações, conforme ata COAUDI 1093507.

Em síntese:

1 - A primeira situação apresentada foi a questão da não leitura pela ferramenta NVDA das atas de sessões do Tribunal publicadas na internet, endereço: <https://www.tre-pb.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/atas-das-sessoes>;

2- A segunda situação tratada foi a questão da não leitura pela ferramenta NVDA, quando se passa o mouse, das abas de páginas do portal do TRE. Exemplo, página: <https://www.tre-pb.jus.br/eleitor/justificativa-eleitoral>;

3 - A terceira situação foi a não leitura dos arquivos do Diário da Justiça Eletrônico (DJE) pela ferramenta NVDA. Endereço: www.tre-pb.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico. Para esta situação, pela sua importância, a COAUDI informou que seria elaborado achado de auditoria, como feito;

4 - A quarta questão foi a leitura dos links pela ferramenta NVDA em algumas páginas e outras não. Algumas páginas a ferramenta identifica e menciona que é um link e em outras não é dito, o que dificulta para os leitores com dificuldade de visão;

5 - A quinta situação é a utilização do recurso reCAPTCHA. Segundo a orientação da Secretaria de Auditoria do CNJ, esse tipo de ferramenta de segurança impede ou dificulta a utilização do serviço por pessoas com deficiência visual. O TRE/PB utiliza esse recurso em todas as páginas que disponibilizam serviços ao cidadão;

6 - A sexta situação diz respeito a orientação que veio no plano de trabalho da auditoria do CNJ no sentido de que: "É importante evitar dividir o documento em colunas, já que na navegação por setas, os leitores de tela consideram apenas a primeira coluna de cada página e não leem as demais";

7 - A sétima situação foi no sentido de se evitar siglas sem o nome correspondente, como "SGIP3" constante na página seguinte: www.tre-pb.jus.br/partidos/filiacao-partidaria/filiacao-partidaria;

8 - A oitava situação diz respeito a informação de que as legendas das imagens estão contendo a descrição "número para cego ver" e depois a descrição efetiva da imagem mostrada;

9 - A nona e última situação foi a de alto contraste. O portal possui essa funcionalidade, o que é ótimo. Porém foram identificadas páginas que, quando o recurso é ligado, parte do texto fica quase impossível de ser lido.

Para o cumprimento das deliberações dessa reunião, este relatório terá recomendação na forma de alerta às unidades para que continuem o trabalho acordado.

Também merece registro a Informação da Assessoria de Comunicação - ASCOM 14 1069272, que trata de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível. Quanto a questão do intérprete de LIBRAS, já é tratado em achado específico de auditoria.

Porém, é importante que a ASCOM dê continuidade a ideia de utilizar "inteligência artificial com biometria de voz e biometria de face, com plataforma de recursos de transmissão de áudio e vídeos para canais do YouTube, Facebook, Twitter e Instagram com recursos de acessibilidade automatizados, sem necessidade de mão de obra humana, para produção de audiodescrição, por reconhecimento de voz, e transcrição de áudio, com geração de legenda na tela de transmissão ao vivo".

A ASCOM também deve se preocupar em sempre disponibilizar faixa de áudio para os vídeos disponibilizados e, caso ele não possua o áudio, que seja fornecida a alternativa em texto junto ao vídeo com transcrição textual. Também, se for utilizado arquivos apenas de áudio, deve ser fornecido um arquivo para download ou um link para a alternativa textual.

Cabe ainda o registro de trechos da Informação COSIS 79 1066126. Segundo essa informação, para a construção do portal do TRE na internet são utilizados parâmetros de acessibilidade.

Porém, "quanto aos sistemas internos desenvolvidos pelo TRE-PB", antecipou o Coordenador substituto que "tipicamente não se tem atentado para recursos de acessibilidade, posto que a grande maioria das aplicações tem como público alvo o usuário servidor do TRE-PB. Algumas aplicações, a exemplo do Comunica (órgãos partidários), Voluntários (colaboradores técnicos de suporte à urna eletrônica) e Histórico de Eleições, são desenvolvidas para o público externo e poderiam ser evoluídos para serem mais acessíveis".

Além disso, disse ele: "para os sistemas informatizados internos não são realizados testes com usuários reais (pessoal com deficiência ou limitações técnicas) e/ou realizados testes com ferramentas automatizadas que reproduzam a utilização por pessoas com deficiência".

Portanto, é possível que a Seção de Desenvolvimento de Sistemas - SEDES aprimore seus controles na criação e evolução de sistemas, no sentido de utilizar recursos de acessibilidade e adotar a utilização de testes com usuários reais deficientes, de forma a deixar os sistemas o mais acessíveis possível.

Nesse sentido, ao aplicar parte do questionário enviado pelo CNJ, a equipe de auditoria identificou que 01 (um) dos servidores do Tribunal que possui deficiência e respondeu a pesquisa (do total de 14 - quatorze respostas),

registrou sua dificuldade de acessar alguns sistemas internos, precisando do auxílio de terceiros para utilizá-los. Os sistemas foram: Remat - Remessa de Materiais; Preparação para o e-Social; Catálogo de Publicações do TSE; Informativo TRE-PB - Serviço Push; Sistema Normas; Revista de Julgados; Sistema SEI; Sessões de julgamento ao vivo; e sistema ELO.

Por fim, dessas considerações serão apresentadas apenas recomendações na forma de alerta para registro das situações pelas unidades relacionadas.

Alertas:

1. Recomendar/alertar à Coordenadoria de Sistemas (COSIS) e Seção de Apoio à Gestão da Informação (SEAGI) que continuem as providências (ou deliberações) registradas na Ata COAUDI 1093507;

2. Recomendar/alertar à Assessoria de Comunicação (ASCOM) que dê continuidade a ideia de utilizar "inteligência artificial com biometria de voz e biometria de face, com plataforma de recursos de transmissão de áudio e vídeos para canais do YouTube, Facebook, Twitter e Instagram com recursos de acessibilidade automatizados, sem necessidade de mão de obra humana, para produção de audiodescrição, por reconhecimento de voz, e transcrição de áudio, com geração de legenda na tela de transmissão ao vivo";

3. Recomendar/alertar à Coordenadoria de Sistemas (COSIS) e Seção de Desenvolvimento de Sistemas - SEDES que aprimore seus controles na criação e evolução de sistemas no sentido de utilizar recursos de acessibilidade e adotar a utilização de testes com usuários reais deficientes, de forma a deixar os sistemas o mais acessíveis possível.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS

1. Melhorar o atendimento da unidade e órgão para os clientes internos e externos;
2. Melhorar a imagem e credibilidade da unidade e órgão perante clientes internos e externos;

Recomendação de pronto atendimento;

Recomendação não monitorável;

Possível impacto positivo no Levantamento de Governança do TCU:

3132. A organização assegura que os serviços acessíveis via internet atendam aos padrões de interoperabilidade, usabilidade e acessibilidade, e que as informações pessoais utilizadas nesses serviços sejam adequadamente protegidas

(...)

c) a organização garante o acesso da pessoa com deficiência aos serviços e informações que oferece na internet, por meio da adoção de melhores práticas de acessibilidade adotadas internacionalmente (p. ex.: eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico)

5. CONCLUSÃO

A auditoria realizada abrangeu aspectos de conformidade entre o que é exigido pelos normativos e boas práticas administrativas, tomando por base o Plano de trabalho da auditoria elaborado pela Secretaria de Auditoria do CNJ e programa de auditoria elaborado pela equipe do TRE/PB, buscando cotejar as atividades desenvolvidas, bem como as informações divulgadas no portal da internet do TRE, frente aos critérios que fundamentam a matéria e, por consequência, identificar possíveis inadequações.

Não obstante, o objetivo maior do trabalho não consistiu em levantar achados, mas procurar corrigir imperfeições com um esforço de ponderação em conjunto com os clientes da auditoria, com o intuito maior de melhorar e aprimorar os processos de trabalho para que possam agregar o máximo de valor possível ao Tribunal.

As análises e testes realizados demonstraram que o TRE/PB vem cumprindo de forma adequada com as regras de acessibilidade digital, tendo sido identificadas oportunidades de melhoria.

Porém, foram identificadas algumas inconsistências, que foram inseridas na Matriz de Achados e foram devidamente discutidas entre a equipe e os clientes da auditoria. Foram registrados 4 (quatro) achados de auditoria, que compõem este relatório e que resultaram em recomendações. Essas proposições seguem a título de oportunidades de melhoria para os setores encarregados no Tribunal.

Quanto as questões de auditoria, pode-se concluir que:

1ª - As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021? (Eixo: Estratégico – definição de políticas de acessibilidade).

O planejamento estratégico do TRE/PB aborda o tema acessibilidade, há objetivo e iniciativas estratégicas que podem tratar de acessibilidade digital, porém não é específico. Foi identificada a oportunidade de melhoria no sentido de tratar o tema em nível mais estratégico. Também foi identificada a oportunidade de melhoria na execução de ações de sensibilização e capacitação sobre o tema acessibilidade. Portanto, a resposta a essa é questão é: em parte.

2ª - As ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas? (Eixo: Tático e operacional – adequação das ações de TIC para promoção de acessibilidade).

A resposta a essa questão é: em grande parte. Após aplicação dos testes de auditoria, foram identificadas apenas algumas inconsistências relacionadas aos achados A3 e A4, além do tópico 4 deste relatório. Foi identificada boa aderência do portal do Tribunal às normas de acessibilidade, a exemplo do botão de acessibilidade abaixo:



3ª - A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência? (Eixo: Tático e operacional – adequação da força de trabalho para promoção de acessibilidade).

A resposta a essa é questão é: em parte. A auditoria identificou a oportunidade de melhoria na execução de ações de sensibilização e capacitação sobre o tema acessibilidade. Apesar do Tribunal possuir muitos servidores que se capacitaram em LIBRAS, não foram identificadas outras grandes ações de capacitação, por exemplo, nos direitos da pessoa com deficiência.

Assim, a conclusão geral do trabalho, levando em conta as informações deste relatório, em especial os achados identificados e registrados na Matriz, aponta para uma boa aderência as normas de acessibilidade digital mas com a necessidade de aperfeiçoamento na forma das oportunidades de melhoria registradas, visando a constante evolução dos procedimentos para garantir o mais alto grau de acessibilidade.

Cabe ressaltar notícia recentemente divulgada no site do CNJ, segundo a qual "Ações pela acessibilidade e sustentabilidade demandam envolvimento e estratégia". "As aplicações e soluções de tecnologia que estão sendo compartilhadas na Plataforma Digital do Poder Judiciário também devem observar os padrões internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdo na internet". Fonte: <https://www.cnj.jus.br/acoes-pela-acessibilidade-e-sustentabilidade-demandam-envolvimento-e-estrategia/>.

Diante do exposto neste relatório, verifica-se que o objetivo e escopo foram atingidos e que as questões de auditoria propostas no planejamento foram respondidas, na medida das informações descritas e desconformidades identificadas e relatadas neste documento.

No mais, salienta-se que as recomendações propostas neste relatório têm como objetivo propiciar a correção das situações relacionadas nos achados, a implementação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e controles internos administrativos.

Por fim, compreende-se que o atendimento às recomendações expostas abaixo propiciará uma melhoria nos procedimentos administrativos em geral.

6. RECOMENDAÇÕES/ALERTAS

Neste tópico são apresentadas as recomendações, com vistas a subsidiar a análise macro dos gestores, sistematizar e organizar as providências a serem adotadas. Dessa forma, sem prejuízo da leitura dos demais itens do relatório, propõe-se:

6.1 - Recomendar/alertar à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (CMA) que, sempre que relevante, proponha a discussão e tratamento de temas relacionados à acessibilidade, em nível estratégico, a exemplo da levar os temas para conhecimento e deliberação das instâncias de Governança do Tribunal, nos termos da Resolução TRE/PB nº 10/2017, de acordo com a área respectiva: administrativa (Conselho de Governança e Comitê Gestor da SAO), de pessoas (Comitê de Governança de Pessoas e Comitê gestor da SGP) e área de tecnologia da informação e comunicação - TIC (Comitê de Governança da TIC e Comitê gestor de TIC) (achado A1);

6.2 - Recomendar à Direção-Geral que dê ciência deste achado de auditoria (A1 - Oportunidade de melhoria para tratar em nível mais estratégico a acessibilidade digital) aos membros do Conselho de Governança do Tribunal (achado A1);

6.3 - Recomendar à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (CMA) que solicite e/ou promova ações de capacitação e sensibilização sobre o tema acessibilidade.

É de se ressaltar que o Comitê de Governança de Pessoas (ata ASPLAN 1004239) já deliberou "que todas as demandas de capacitação das comissões e grupos de trabalho deverão ter a pertinência avaliada pela SGP e, se houver alguma dificuldade de execução em termos de impactos orçamentários, serão as pretensões levadas para o Comitê de Governança de Pessoas deliberar as prioridades e, a partir do próximo ano, as comissões serão provocadas para também apresentar suas demandas de capacitação, de acordo com as regras gerais do PAC" (o próximo ano é exatamente 2022) (achado A2);

6.4 - Recomendar à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (CMA) que promova ações de capacitação e sensibilização sobre o tema acessibilidade, conforme as diretrizes da Resolução CNJ nº 401/2021.

É de se ressaltar que o Comitê de Governança de Pessoas (ata ASPLAN 1004239) já deliberou "que todas as demandas de capacitação das comissões e grupos de trabalho deverão ter a pertinência avaliada pela SGP e, se houver alguma dificuldade de execução em termos de impactos orçamentários, serão as pretensões levadas para o Comitê de Governança de Pessoas deliberar as prioridades e, a partir do próximo

ano, as comissões serão provocadas para também apresentar suas demandas de capacitação, de acordo com as regras gerais do PAC" (o próximo ano é exatamente 2022) (achado A2);

6.5 - Recomendar à Direção-Geral que faça o acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de intérpretes de LIBRAS, na forma já estabelecida no processo sei nº 0000734-83.2020.6.15.8000, por exemplo: Informação 16 1093891 e Informação 21 1108270, ou seja, acompanhamento semanal do andamento do processo (achado A3);

6.6 - Recomendar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da Coordenadoria de Sistemas, que inclua aviso no local específico do portal do TRE na internet para que os deficientes visuais sejam informados de que, para a leitura das edições do Diário por algumas ferramentas, é preciso fazer o downloads desses documentos (achado A4);

6.7 - Recomendar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da Coordenadoria de Sistemas, que promova a abertura de chamado junto ao TSE para que a unidade responsável fique ciente da situação encontrada (que não é possível a leitura do Diário de Justiça Eletrônico (DJE) com o software NVDA quando acessado por meio do navegador) e tente buscar uma solução para o aperfeiçoamento do sistema (achado A4);

6.8 - Recomendar/alertar à Coordenadoria de Sistemas (COSIS) e Seção de Apoio à Gestão da Informação (SEAGI) que continuem as providências (ou deliberações) registradas na Ata COAUDI 1093507 (tópico 4 deste relatório);

6.9 - Recomendar/alertar à Assessoria de Comunicação (ASCOM) que dê continuidade a ideia de utilizar "inteligência artificial com biometria de voz e biometria de face, com plataforma de recursos de transmissão de áudio e vídeos para canais do YouTube, Facebook, Twitter e Instagram com recursos de acessibilidade automatizados, sem necessidade de mão de obra humana, para produção de audiodescrição, por reconhecimento de voz, e transcrição de áudio, com geração de legenda na tela de transmissão ao vivo" (tópico 4 deste relatório);

6.10 - Recomendar/alertar à Coordenadoria de Sistemas (COSIS) e Seção de Desenvolvimento de Sistemas - SEDES que aprimore seus controles na criação e evolução de sistemas no sentido de utilizar recursos de acessibilidade e adotar a utilização de testes com usuários reais deficientes, de forma a deixar os sistemas o mais acessíveis possível (tópico 4 deste relatório).

7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Neste item são apresentadas as propostas de encaminhamento deste relatório, com vistas ao melhor cumprimento do prazo para cumprimento das recomendações aprovadas pela Presidência.

É importante registrar que as recomendações 6.2, 6.5, 6.6 e 6.7 já obtiveram total concordância das unidades diretamente relacionadas, já tendo havido inclusive a adoção das providências ao seu cumprimento, ficando a menção neste relatório para fins de registro no monitoramento.

Nesse sentido, é recomendado o encaminhamento do processo SEI contendo este relatório final a(s) seguintes unidades e/ou comissões, sem prejuízo da administração entender necessário dar conhecimento a outros setores e/ou comissões:

7.1 - à PTRE (Presidência) para ter conhecimento global da auditoria e possa analisar e deliberar sobre o relatório, em especial a respeito das recomendações, inclusive, no caso de acatamento, estabelecendo o prazo às unidades para cumprimento e/ou apresentação de plano de ação, nos moldes do modelo adotado pelo Tribunal no sistema SEI.

7.2 - à DG (Diretoria Geral) para ter conhecimento global da auditoria, dar cumprimento as deliberações da Presidência acerca deste relatório, acompanhando as providências adotadas pelos setores envolvidos no cumprimento de todos os itens;

7.3 - à CMA (Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;

7.4 - à SGP (Secretaria de Gestão de Pessoas) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;

7.5 - à STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;

7.6 - À ASCOM (Assessoria de Comunicação Institucional) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência.

Por oportuno, ressalta-se que caso a Administração não concorde com o posicionamento desta Auditoria Interna e opte por não seguir as recomendações, isso deve ficar claro na decisão, a fim de que seja avaliada a possibilidade de, na fase de monitoramento, considerar-se finalizadas as recomendações. Contudo, é válido destacar que, decidindo assim a Administração assume a responsabilidade pelos riscos envolvidos da não implementação das recomendações.

Isto posto, submete-se o presente Relatório FINAL de Auditoria, com as conclusões e recomendações aqui descritas, ao tempo em que sugere-se o seu processamento seguindo o disposto no item 40 do anexo da Portaria PTRE nº 913/2019.

É o relatório.

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 24/11/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO em 29/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1135700** e o código CRC **9C29FE27**.